



Câmara Municipal de Poços de Caldas  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.206


Autoriza conceder alvará de funcionamento da Oficina Mecânica FRANCAV LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação autorizada a conceder inscrição, bem como o alvará de funcionamento da Oficina Mecânica FRANCAV LTDA., a ser instalada na Rua Zico Soares, nº 19 de propriedade do Sr. Francisco Carlos da Silva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 de junho de 1988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicado no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.629, de 18/06/88